

Lei nº 6/63.

De 12 de maio de 1963

Artista José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Lucia, faz saber a todos os habitantes deste Município, que publica na Municipal diário e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criada a galeria fotográfica de finanças Poder Legislativo e Executivo do Município.

Artigo 2º Os quadros fotográficos deverão constar o cargo e nome do (Legislativo), diga Legislador e do Executivo.

Artigo 3º Os mesmos deverão ser expostos na sala da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal, até o Município ter seu prédio com sua sala nobre.

Artigo 4º A despesa do presente ocorrerá por conta da sala dos exercícios anteriores do Legislativo Municipal.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Progam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Lucia, 12 de maio de 1963.

Artista José de Souza
Prefeito Municipal